

Lei 8170

Julio Roberto de Sant' Anna, Prefeito municipal de Indiapora, Estado de São Paulo, etc; no uso de suas atribuições legais:

Faz saber que a Câmara municipal aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º -

Fica o Poder Executivo, autorizado a conceder descontos aos contribuintes da "Taxa de Conservação de Estradas de Rodagem" deste município, para o corrente exercício, nas seguintes proporções:

30% (trinta por cento) até o dia 30-4-70 ✓

20% (vinte por cento) até o dia 30-5-70 ✓

10% (dez por cento) até o dia 30-6-70 ✓

"sem desconto" aos que pagarem após esta data, até 30-8-70 ✓

e com multa de 20% (vinte por cento) após esta data, até o dia 30 dezembro de 1970.

Artigo 2º -

Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Indiapora, 2 de abril de 1970

Sant' Anna

Publicada e registrada nesta secretaria na data supra.

Sant' Anna

ROCLAIR ZANELI
SECRETÁRIO